



LEI Nº 58/69 de 6 de Julho de 1969.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Ewaldo Stock, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Departamento dos Correios e Telégrafos

Art. 2º - O presente convênio tem, como principal objetivo criar Pôsto de Correio na forma e condições estabelecidas no Decreto Nº 29.151, de 17 de janeiro de 1951 e Portaria Nº 991, de 4 de junho de 1968, do Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 6 de Julho de 1969.

Ewaldo Stock - Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Secretaria.